

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 53 DE 15 DE JULHO DE
2022.**

A GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO, DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Interno (PSI) para composição do quadro de docentes do Núcleo de Supervisão das Creches Parceiras da Secretaria Municipal de Educação.

1. O PROJETO

1.1 Considerando o Projeto Vagas em Creches, que visa a ampliação do atendimento em creches, por meio do Termo de Colaboração, com a celebração de parcerias com instituições privadas, bem como, os parâmetros de qualidade de atendimento estabelecidos por meio dos editais de chamamentos, publicados pelas Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), faz-se necessário a construção de metodologia de supervisão e itinerância nessas instituições, garantindo a aplicabilidade dos indicadores de qualidade ao longo do período de parceria;

1.2 Os professores selecionados atuarão nas Coordenadorias Regionais de Educação, sob orientação da Gerência de Supervisão e Matrícula, visitando sistematicamente essas instituições, promovendo a interação e a aproximação contínua com esta Secretaria, por meio de roteirização e observação dos indicadores de qualidade contantes no Anexo X, da Resolução SME nº 289/2021;

1.3 O Núcleo de Supervisão das Creches Parceiras será coordenado e acompanhado pela Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede (E/SUBAIR) da Secretaria Municipal de Educação (SME).

2. PERFIL, ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PARA ATUAÇÃO:

2.1 O PSI para o Núcleo de Supervisão das Creches Parceiras busca selecionar internamente, professores (as) para atuarem como supervisores das Creches Parceiras, que possuam as seguintes habilidades e competências:

2.1.1 Prática em aplicativos e ferramentas de gestão de processos;

2.1.2 Capacidade de compreensão da Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº9394/1996, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Deliberação E/CME nº 38/2020, Deliberação E/CME nº 29/2019, Resolução SME 289/2020 e Edital de Chamamento Público para Celebração de Termo de Colaboração;

2.1.3 Conhecimento das legislações que regulam e orientam as práticas pedagógicas específicas da modalidade Creche;

2.1.4 Capacidade de articular em prol de um clima de cooperação entre as

pessoas, levando as escolas a interagir, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento pedagógico e nutricional da criança contemplada pela parceria;

2.1.5 Comprometimento e engajamento com as atividades desempenhadas;

2.1.6 Atitudes assertivas, considerando todos os fatores envolvidos;

2.1.7 Organização, confidencialidade e zelo com os documentos aos quais terá acesso;

2.1.8 Comunicação e articulação, a fim de associar conhecimentos e saberes;

2.1.9 Habilidade de comunicação e em resolução de conflitos e boa relação interpessoal;

2.1.10 Disposição e interesse para novos aprendizados;

2.1.11 Habilidade em utilizar recursos pedagógicos digitais (plataformas virtuais e ferramentas digitais);

2.1.12 Proatividade, colaboração, organização, inovação e criatividade;

2.1.13 Capacidade de analisar e interpretar dados;

2.1.14 Capacidade de trabalhar em equipe com metas e prazos determinados;

2.1.15 Habilidade para gestão do tempo com criatividade e efetividade.

2.2 Atuação e carga horária:

2.2.1 A lotação do(a) professor(a) será na CRE selecionada na inscrição do PSI;

2.2.2 A atuação será 1 vez por semana na E/CRE (com eventual presença no Nível Central) para reuniões de alinhamento, organização de relatórios, prestações de contas e demandas administrativas e nos outros 4 dias, o(a) professor(a) fará o acompanhamento, de forma presencial, nas Creches de sua responsabilidade, sendo, no mínimo, duas visitas por mês para cada uma das creches.

2.2.2.1 Cada professor(a) terá até 16 creches para supervisionar e fará até 32 visitas mensais, podendo este quantitativo ser ampliado, de acordo com a necessidade da CRE;

2.2.3 O(A) professor(a) deverá acompanhar o quantitativo de creches estabelecidas no item 2.2.2.1, independente, da carga horária de sua matrícula.

2.3 Principais atribuições:

2.3.1 Supervisionar o atendimento das Instituições Parceiras de acordo com os indicadores de qualidade descritos nas normativas por meio de visitas presenciais periódicas;

2.3.2 Apoiar pedagógica e administrativamente a equipe gestora da creche parceira no que tange ao funcionamento da unidade;

2.3.3 Orientar quanto às condições de segurança, higiene e salubridade de acordo com os indicadores;

2.3.4 Observar a consonância do cardápio ofertado nas Instituições Parceiras com o descrito nas normativas;

2.3.5 Acompanhar as questões pedagógicas para que estejam em

consonância com a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e o Projeto Político Pedagógico da instituição;

2.3.6 Monitorar os registros de avaliação e desenvolvimento realizados pela Instituição Parceira, informando se estão de acordo com as orientações da rede;

2.3.7 Assessorar o corpo técnico administrativo-pedagógica conforme a Deliberação E/CME Nº38;

2.3.8 Registrar e documentar as observações e orientações no termo de visita;

2.3.9 Analisar os documentos entregues na prestação de contas, anexar relatórios produzidos conforme Resolução SME nº 289/2021;

2.3.10 Diligenciar a instituição parceira sempre que houver necessidade de complementação documental;

2.3.11 Emitir parecer técnico conclusivo nas prestações de contas;

2.3.12 Ter conhecimento do edital de chamamento público para a escolha de organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, dos Decretos Rio n.º 42.696/2016 e 50.304/2022 e Resolução SME n.º 289/2021, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no edital e no Plano de Trabalho.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

3.1 Inscrição:

3.1.1 O(A) professor(a) interessado(a) em participar do PSI deverá se inscrever, no período estabelecido no cronograma, através do link: <https://forms.office.com/r/XGwmWsZTsG>, preenchendo todos os campos do formulário e inserindo os seguintes documentos:

3.1.1.1 Declaração de ciência de participação no PSI assinada pela chefia imediata (Modelo no ANEXO II);

3.1.1.2 **Arquivo único** em formato PDF contendo:

- a) Currículo contendo experiência profissional e formação acadêmica;
- b) Cópia (frente e verso) do diploma de curso de graduação;
- c) Declaração(ões) que comprove(m) a(s) experiência(s) profissional(is);

3.1.1.2.1 O arquivo deve conter todas documentações citadas nos itens a, b e c do subitem 3.1.1.2 e de acordo com o ANEXO III.

3.1.2 Antes da conclusão do preenchimento do formulário, o(a) professor(a), sob sua responsabilidade, deve marcar a opção “*Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas*” para ter seu comprovante de inscrição e, em seguida, clicar no botão “enviar”. Desta forma a inscrição será confirmada com a seguinte mensagem: “***Sua inscrição foi concluída! Aguarde e acompanhe as próximas etapas desta seleção!***”;

3.1.3 O(a) professor(a) deve escolher uma CRE para realizar a inscrição;

3.1.4 O(a) professor(a) que realizar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição registrada.

3.2 Confirmação de Cadastro:

3.2.1 Nessa etapa, será efetuada consulta interna ao cadastro do(a) professor(a) junto à Gerência de Seleção e Desempenho (E/SUBEX/CDP/GSD), juntamente com a Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional (E/SUBEX/CGRH/GAMCF), da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da SME, que verificarão a sua situação funcional. Será eliminado o(a) professor (a) que:

3.2.1.1 Estiver afastado(a) por motivo de licença médica, com mais de 30 (trinta) dias ou sem alta e/ou licença sem vencimento até o último dia de inscrição;

3.2.1.2 Tiver sido apenado(a), nos 4 (quatro) últimos anos, por inquérito administrativo;

3.2.1.3 Tiver sido apenado(a), nos últimos 4 (quatro) anos, com sanções administrativas referentes à pontualidade, assiduidade ou outras situações concernentes à vida funcional do(a) professor (a);

3.2.1.4 Não tiver concluído o Estágio Probatório;

3.2.1.5 Tiver sido requisitado(a) em processos seletivos internos (mobilidade interna) nos últimos 6 (seis) meses, exceto se a inscrição se der para o setor onde já se encontra lotado;

3.2.1.6 Tiver inscrição em duas matrículas que excedam a carga horária de 45h horas semanais.

3.2.2 As professoras que estiverem de licença aleitamento poderão se inscrever para o PSI, entretanto, caso sejam selecionadas, deverão interromper a licença no momento em que iniciarem as atividades, mediante a requisição.

3.3 Análise da Formação Acadêmica e Experiência Profissional (Formulário de Inscrição):

3.3.1 Esta etapa, que é eliminatória, consiste na análise dos dados e dos documentos fornecidos no preenchimento do formulário de inscrição;

3.3.2 É importante que sejam inseridos todos os documentos que comprovem todos os pré-requisitos para concorrer a vaga;

3.3.3 No que tange à pontuação, os critérios a serem avaliados, bem como os documentos comprobatórios constam no ANEXO III. A pontuação aferida estabelecerá a classificação parcial por CRE.

3.4 Entrevistas:

3.4.1 Serão convocados para a entrevista prevista no Cronograma os aprovados na confirmação de cadastro, na análise de formação acadêmica e experiência profissional, 3 (três) vezes o número de vagas para cada CRE;

3.4.2 A convocação será divulgada no D.O. Rio e disponibilizada, complementarmente, nas mídias sociais e nos canais oficiais da SME, com a listagem contendo o(s) nome(s) do(s) pré-selecionado(s) e a data das entrevistas, sendo de inteira responsabilidade do(a) professor(a) o acompanhamento das etapas previstas, de acordo com o cronograma;

3.4.3 As entrevistas ocorrerão no formato *on-line*, sendo de inteira

responsabilidade do(a) professor(a) providenciar os meios tecnológicos adequados para participação, assim como o acompanhamento do recebimento do link de acesso e o horário;

3.4.4 O atraso superior a 10 minutos do horário agendado ou ausência na entrevista, implicará na perda total da pontuação relativa a esta etapa, mas não do PSI, não cabendo recurso para esse caso;

3.4.5 O link de acesso e o horário da entrevista serão enviados para o e-mail institucional (seunome@rioeduca.net) do(a) professor(a);

3.4.6 Os(As) professores(as) convocados(as) para entrevista serão avaliados com base nos critérios estabelecidos de acordo com o ANEXO V deste Edital;

3.4.7 A Comissão responsável pela elaboração do PSI terá, no máximo, 30 minutos, com cada professor(a), para realizar a entrevista.

3.5 Recursos:

3.5.1 O(a) professor(a) participante do PSI poderá apresentar Recurso, devidamente fundamentado (ANEXO VI), contra as decisões nas etapas que verificar violação aos itens do Edital, de acordo com o Cronograma estipulado, acessando e preenchendo o seguinte link:

3.5.1.1 Recursos 1 - etapas inscrição, confirmação de cadastro, análise das documentações e formação acadêmica e experiência profissional: <https://forms.office.com/r/wE71sQzqdi>;

3.5.1.2 Recursos 2 – etapa de entrevistas: <https://forms.office.com/r/ZQb03cvfyP> ;

3.5.2 Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados, conforme estipulado no Cronograma;

3.5.2.1 Caso o(a) professor(a) que apresente Recurso deseje acessar a justificativa do mesmo, poderá comparecer à E/SUBEX/CDP/GSD no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 155, no prazo de até 15 dias após publicação do resultado em Diário Oficial.

3.6 Resultado Final:

3.6.1 A avaliação das etapas de inscrição, confirmação de cadastro, análise da formação acadêmica e experiência profissional, entrevista e recursos será realizada por Banca constituída por Portaria da SME, e publicada no D.O. Rio e, complementarmente, nas mídias sociais e nos canais oficiais da SME.

3.6.2 Será considerado aprovado o(a) professor(a) que obtiver nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos no processo;

3.6.3 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido, considerando-se os critérios na seguinte ordem:

3.6.3.1 Professor(a) com a maior nota no item de experiência profissional;

3.6.3.2 Professor(a) com a maior nota na análise curricular;

3.6.3.3 Professor(a) com a maior nota na entrevista;

3.6.3.4 Professor(a) com maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003.

3.6.4 O resultado final do PSI será publicado no D.O. Rio, e complementarmente, nas mídias e nos canais oficiais da SME, de acordo com a ordem de classificação a partir dos pontos atribuídos a cada etapa que o(a) professor(a) participar;

3.6.5 Os(As) professores(as) participantes do PSI serão relacionados por meio de ordenação decrescente de suas pontuações, o que estabelecerá a ordem de classificação para convocação imediata, de acordo com o número de vagas (ANEXO I) e composição do banco de habilitados (cadastro de reserva).

3.7 Requisição:

3.7.1 A movimentação do(s) professor(es) selecionado(s) ocorrerá após a conclusão do PSI e a requisição será efetivada com a apresentação do documento contendo o pronunciamento da atual chefia – *“nada a opor”* - com a estratégia de substituição do(a) professor(a), caso haja mudança de setor/lotação, e a assinatura do(a) coordenador(a) da CRE de origem do(a) professor(a);

3.7.2 Os(As) professores(as) selecionados(as) serão requisitados(a) e terão sua lotação de acordo com a opção de inscrição. A requisição terá validade no período compreendido entre o primeiro dia do curso de formação e a finalização do Projeto ou, ainda, por iniciativa de uma das partes, motivadamente;

3.7.3 Os(As) demais professores(as) comporão banco de habilitados, por ordem de classificação, de acordo com a opção de sua inscrição, pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da SME, contado da data da publicação do resultado final no D.O. Rio, podendo, nesse período, serem convocados para ocuparem as vagas, a partir da vacância e, caso recuse ocupar a vaga, será eliminado(a).

3.8 Formação inicial e requisição:

3.8.1 Os(As) professores(as) selecionados(as) deverão participar de formação inicial, bem como e ao longo de todo o projeto. A convocação para o início das atividades será enviada por e-mail institucional, que indicará dia/horário/local de comparecimento e será realizada pela E/SUBAIR;

3.8.2 A participação do(a) professor(a) no Curso de Formação é obrigatória, considerando-se eliminado(a) o(a) professor(a) que não comparecer, chegar atrasado(a) ou ausentar-se sem justificativa razoável e idônea, durante o curso;

3.8.3 Considera-se justificativa razoável e idônea para ausência nos dias e horários de formação, os documentos que comprovem convocações para audiências em órgãos judiciais, os atestados médicos e todos os outros que são aceitáveis de acordo com a legislação em vigor;

3.8.4 A formação inicial não tem data pré-estabelecida e o(a) professor(a) selecionado(a) deverá aguardar a convocação para início em momento oportuno.

4. CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
Período de inscrições	19/07 até 28/07
Avaliação das etapas de inscrição, confirmação de cadastro, análise das documentações e formação acadêmica e experiência profissional	29/07 até 05/08
Divulgação do resultado das etapas de inscrição, confirmação de cadastro, análise das documentações e formação acadêmica e experiência profissional	10/08
Período de recursos da etapa de inscrições	10/08 até 11/08
Resultado dos recursos e classificação parcial	16/08
Convocação para as entrevistas	16/08
Entrevistas	17/08 até 19/08
Divulgação do resultado da etapa das entrevistas	24/08
Período de recursos da etapa das entrevistas	24/08 e 25/08
Resultado final e recursos das entrevistas	30/08

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Esclarecemos que é responsabilidade do(a) professor(a) o acompanhamento das etapas previstas neste PSI;

5.2 O prazo estabelecido para esta seleção, assim como a validade do banco de habilitados (cadastro reserva), poderá ser prorrogado por igual período, a critério da SME;

5.3 A inscrição do(a) professor(a) para concorrer à vaga para atuar no Projeto implica na aceitação das normas contidas neste Edital e todas as normas aplicáveis à matéria;

5.4 Os(as) professores(as) selecionados(as) receberão complementação por meio de encargo, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), e o pagamento será por meio de CPF;

5.4.1 O(a) professor(a) que possuir mais de uma matrícula no Município, receberá o encargo mencionado no item 5.4, apenas em por uma delas;

5.5 Os valores contidos no item que se refere aos encargos para atuação nos projetos poderão ser alterados visando a adequações orçamentárias e financeiras estabelecidas por órgãos competentes;

5.6 O presente PSI não altera qualquer vínculo empregatício ou funcional dos(as) professores(as) inscritos(as) e selecionados(as) com o Município, e não gera qualquer expectativa de direito quanto às condições de exercício do cargo, ao estatuto ou à remuneração, como incorporação dos encargos

recebidos ou qualquer outra alteração;

5.7 Os(As) professores(as) que acumulem matrículas que excedam a carga horária de 45h semanais só poderão se inscrever em uma matrícula, sendo esta inscrição na de maior carga horária;

5.8 A inscrição e/ou aprovação nas etapas do PSI NÃO é garantia de requisição do(a) professor(a), cabendo à SME a análise da conveniência e oportunidade das requisições, respeitada a ordem classificatória quando de sua efetivação;

5.9 Os(As) professores(as) que se inscreverem não poderão fazer parte da banca avaliadora em nenhuma das etapas previstas neste edital;

5.10 Em todas as etapas do PSI poderão ser solicitadas documentações complementares e o não envio pode ser considerado eliminatório;

5.11 Os(As) professores que obtiverem vínculo com o Município, com a carga horária de 16h ou 22h30min, de acordo com o Decreto Nº 2488, de 31.01.1980, deverão atuar 25h semanais em cada uma das matrículas;

5.12 Os responsáveis pela realização deste PSI se reservam o direito de decisão sobre o resultado da seleção, bem como anulação parcial ou integral do processo, em qualquer tempo;

5.13 Os(As) professores(as) que possuem mais de 5 (cinco) anos de exercício na matrícula inscrita e desejarem se inscrever para as vagas das CREs, ao escolherem qualquer CRE diferente de sua designação atual, será convocado(a), apenas, para as vagas remanescentes após esgotar a possibilidade de alocação INTRACRE;

5.14 A dispensa da requisição do(a) professor(a) do projeto implica seu retorno à Unidade Escolar de designação inicial ou de designação por efeito de remoção, nos termos do Art. 11, VIII da portaria conjunta E/SUBEX e E/SUBE nº 02, de 4 de novembro de 2021;

5.15 A quantidade de vagas, relativas aos projetos, estão sujeitas a mudanças e, caso isso ocorra, os(as) professores(as) selecionados (as) poderão assumir de acordo com a sua classificação. Por essa razão, o número de convocados(as) também poderá sofrer alterações;

5.16 A participação do(a) professor(a) nos projetos estará condicionada a comprovação da disponibilidade para cumprimento da carga horária de trabalho, considerando a totalidade de carga horária dos seus vínculos de trabalho e horário de funcionamento das Unidades Escolares, das CREs;

5.17 Caso não haja o preenchimento de todas as vagas constantes neste Edital, a E/SUBAIR terá autonomia para indicação de professores(as) inscritos ou não no PSI, desde que os(as) mesmos(as) atendam a todos os demais requisitos deste Edital;

5.17.1 Será publicada em Diário Oficial a informação da utilização do subitem 5.17, valendo essa publicação como Chamamento para que inscritos ou não no PSI possam manifestar interesse em atuar no Núcleo de Supervisão das Creches Parceiras.

5.17.2 No Chamamento os(as) interessados(as) deverão se apresentar na Gerência de Supervisão e Matrícula (E/CRE/GSM) da CRE de interesse;

5.18 A requisição do(a) professor(a) para atuação constante neste Edital, altera as condições de funções de magistério, bem como as de "aposentadoria especial", exclusiva para professor(a) que comprove ter exercido todo o seu tempo em função de magistério, de acordo com Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, com o artigo 211, inciso III, alínea "b", da LOMRJ/90, com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 27/95 e com a Lei N.º 6315/18;

5.19 Eventuais atualizações ou retificações em itens deste Edital, inclusive em

relação ao cronograma, serão mencionadas em Edital e/ou Aviso a serem publicadas no D.O. Rio, e complementarmente, nas mídias e nos canais oficiais da SME;

5.20 Os casos omissos serão resolvidos pela E/SUBAIR e E/SUBEX/CDP/GSD.

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS CRECHES PARCEIRAS

Atuação Principal	1ª CRE	2ª CRE	3ª CRE	4ª CRE	5ª CRE	6ª CRE	7ª CRE	8ª CRE	9ª CRE	10ª CRE	11ª CRE	Total
Gestão para Resultado de Aprendizagem	1	4	2	3	1	1	1	1	1	4	1	20

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
____ª Coordenadoria Regional de Educação
NOME DA UNIDADE ESCOLAR

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Eu, _____,
diretor(a)/ diretor(a) adjunto(a)/ gerente / coordenador(a) da (____.____.____)
_____, Matrícula ____/____
declaro para os devidos fins ter ciência que o(a)
professor(a) _____
dessa Unidade Escolar/Administrativa está participando do processo de seleção
interna para atuação no Projeto _____, em atendimento ao Edital
N.º ____ de ____ de _____ de _____ e que () possuo / ()
não possuo estratégia de substituição, caso o(a) professor(a) seja aprovado(a).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Nome completo da chefia imediata / matrícula e assinatura)

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

TITULAÇÃO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		MÍNIMA	MÁXIMA	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	0	1,5	Pontuação não cumulativa
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ESTÁ (ATUALMENTE) LOTADO(A) EM E/CRE OU NÍVEL CENTRAL (Para esta comprovação poderá ser apresentada declaração assinada pela chefia imediata)	0	4,5	***
	JÁ ESTEVE LOTADO NA E/CRE OU NÍVEL CENTRAL EM SUPERVISÃO DE CRECHES (Para esta comprovação poderá ser apresentado declaração assinada pela chefia imediata e/ou chefia responsável pelo Núcleo do setor)	0	2	Para cada ano comprovado de atuação serão contabilizados 0,25 pontos.
	EXPERIÊNCIA NA GESTÃO DE UNIDADES QUE POSSUAM TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Para comprovações na SME/RJ, poderá ser apresentado publicação com nomeação em Diário Oficial ou declaração assinada pela chefia imediata – Coordenador(a) de CRE. No caso de comprovação fora da SME/RJ, poderá ser comprovado, também, por nomeação em Diário Oficial ou declaração assinada pela chefia imediata do Órgão)	0	2	

FICHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO(A) PROFESSOR(A):			MATRÍCULA:	
TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE	TOTAL DE PONTOS CONFIRMADOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO	ATÉ 1,5		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ESTÁ (ATUALMENTE) LOTADO(A) EM E/CRE OU NÍVEL CENTRAL	DECLARAÇÃO ASSINADA PELA CHEFIA IMEDIATA	ATÉ 4,5		
JÁ ESTEVE LOTADO NA E/CRE OU NÍVEL CENTRAL EM SUPERVISÃO DE CRECHES	DECLARAÇÃO ASSINADA PELA CHEFIA IMEDIATA E/OU CHEFIA RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DO SETOR	ATÉ 2,0		
EXPERIÊNCIA NA GESTÃO DE UNIDADES QUE POSSUAM TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PUBLICAÇÃO COM NOMEAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU DECLARAÇÃO ASSINADA PELA CHEFIA IMEDIATA – COORDENADOR(A) DE CRE. NO CASO DE COMPROVAÇÃO FORA DA SME/RJ, PODERÁ SER COMPROVADO, TAMBÉM, POR NOMEAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU DECLARAÇÃO ASSINADA PELA CHEFIA IMEDIATA DO ÓRGÃO	ATÉ 2,0		
PONTUAÇÃO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR				
RIO DE JANEIRO, _____ DE _____ DE _____.				
EXAMINADOR(A) 1:				
EXAMINADOR(A) 2:				

ANEXO V
FICHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DA ENTREVISTA

NOME DO(A) PROFESSOR(A):	MATRÍCULA:
PROFESSOR(A) COMPARECEU:	() SIM OU () NÃO
PROFESSOR(A) INICIOU A ENTREVISTA NO HORÁRIO DE CONVOCAÇÃO OU COM A TOLERÂNCIA PREVISTA NO EDITAL:	() SIM OU () NÃO
PROFESSOR(A) INICIOU E CONCLUIU A ENTREVISTA:	() SIM OU () NÃO

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE	TOTAL DE PONTOS CONFIRMADOS
Conhecimento das atribuições da função a ser desempenhada	Demonstra capacidade de compreensão da legislação educacional brasileira e da inclusão de pessoa com deficiência, relacionada ao desenvolvimento de todas as suas atividades	ATÉ 3,5		
	Demonstra capacidade de realizar e avaliar a eficácia das intervenções com vistas à adequação e revisão, quando necessário, para a melhoria dos indicadores de qualidade descritos nas normativas que regulamentam a supervisão das creches parceiras	ATÉ 3,5		
Comunicação	Uso de linguagem formal com concordância, sem uso gírias e/ou erros gramaticais	ATÉ 3,0		
PONTUAÇÃO TOTAL DA ENTREVISTA				

Justificativa da avaliação:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

EXAMINADOR(A) 1:
EXAMINADOR(A) 2:

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria Executiva
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
Gerência de Seleção e Desempenho

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Matrícula de inscrição: _____

À Banca Avaliadora da Seleção,

Na qualidade de candidato(a) participante do processo seletivo interno referente ao _____, solicito a revisão de minha pontuação na:

() ETAPAS INSCRIÇÃO, CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO, ANÁLISE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL,

() ETAPA ENTREVISTA,

por contrariar o disposto no Edital pelos seguintes motivos (a apresentação dos argumentos é obrigatória):

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Nome do(a) Candidato(a)/ Matrícula e Assinatura

.....

Campo destinado para parecer final do recurso avaliado pela banca:

Recurso Deferido ()

/

Recurso Indeferido ()

EXAMINADOR(A) 1:

EXAMINADOR(A) 2:

ASSINATURA DE CIÊNCIA DO RESULTADO DO RECURSO:
--